

por MANOEL DE SOUZA SILVA LIMA, em face da Decisão n.º 2305327, que deu parcial provimento ao pleito anterior para reconhecer a indenização de 90 dias de licença-prêmio relativos ao período de 2015-2020.

O recorrente insurge-se contra o indeferimento da averbação de tempo externo (Governo do Estado e Ministério Público) e questiona a tabela de vencimentos utilizada como base de cálculo para a apuração das verbas rescisórias.

O juízo de admissibilidade dos recursos administrativos exige a verificação do pressuposto da tempestividade. No presente caso, observa-se que o recurso não ultrapassa a barreira do conhecimento.

- Da Ciência e do Prazo: A Decisão n.º 2305327 foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.950 em 3.2.2026. Conforme as normas vigentes, considera-se a data da publicação o primeiro dia útil seguinte, qual seja, 4.2.2026.
- Do Prazo Estabelecido: O item 6 do dispositivo da referida decisão fixou expressamente o prazo de 15 (quinze) dias para a manifestação e apresentação de razões recursais.
- Do Decurso: Conforme certificado pela Divisão de Gestão de Feitos Administrativos na Certidão n.º 2331200, o prazo estipulado transcorreu in albis, tendo sido realizada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica em 20.2.2026 devido ao decurso do tempo.
- Da Preclusão: O protocolo das razões complementares (ID 2332668) ocorreu apenas em 23.2.2026, data posterior ao encerramento do prazo quinzenal e após a certificação oficial de decurso de prazo nos autos.

A tempestividade é matéria de ordem pública no processo administrativo, e o protocolo extemporâneo impede o reexame do mérito pela instância superior, operando-se a preclusão administrativa.

Diante do exposto, e considerando o teor da Certidão n.º 2331200, NÃO CO-NHEÇO do Recurso Administrativo (ID 2332668/2333453) interposto por MA-NOEL DE SOUZA SILVA LIMA, em razão de sua manifesta intempestividade. Certifique-se o trânsito em julgado administrativo.

Após, nada mais havendo a tratar, encaminhem-se os autos à Divisão de Gestão de Servidores (DISER) para arquivamento definitivo, com as devidas baixas.

Publique-se. Intime-se.

Processo Administrativo n. 0012083-73.2025.8.01.0000

DIRETORIA GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2021, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA J. M. DA SILVA RODRIGUES - ME Processo nº 2025-175

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária presente na cláusula quarta do 4º Termo Aditivo do Contrato 55/2021, conforme solicitado pela SUEXE id. H29117.

Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO NPODER, Fonte de Recurso 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior), Elemento de Despesa: 33903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Leia-se: CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO; Fonte de Recurso: 1760.0700; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA. DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas. Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 26/02/2026 às 12:06:44.

TERMO DE APOSTILAMENTO

5º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2021, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA E. S. LINHARES LTDA Processo nº 2025-153

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária conforme solicitado na certidão de id. H28843 Onde se lê: **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho 203.633.02.061.2293.2216.0000 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO ESTADUAL DE SEG. DOS, Fonte de Recurso 2760 - Recursos

de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior), Elemento de Despesa: 33903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA e/ou 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO Leia-se: **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho: 203.633.02.061.2293.2216.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS; Fonte de Recurso: 1760.0700; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA e 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Data e assinatura eletrônicas. D

ocumento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 26/02/2026 às 12:06:45.

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2025, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A Processo nº 2025-90 OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária presente na cláusula décima quarta do contrato conforme solicitado pela SUEXE id. H28146 Onde se lê: 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO; II.Fonte de Recursos: 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior); III. Elemento de Despesa: 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.J. 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Leia-se: 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: I. Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO; II.Fonte de Recursos: 1760.0700; III. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.J. 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 25/02/2026 às 15:50:39.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 699 / 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALE PIREs, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho n.º 6124/ 2026 - PRESI/GAPRE/SEGER,

RESOLVE:

Conceder meia diária ao servidor **Mário Jorge Marialva Silva**, Técnico Judiciário, matrícula n.º 7001880, por seu deslocamento ao município de Cruzeiro do Sul, no dia 10 de fevereiro do corrente ano, para participar da palestra organização e operacionalização da capacitação nos termos NR1 e IA, e do Programa de Saúde Mental, conforme Proposta de Viagem nº 196/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0009383-27.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 700 / 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALE PIREs, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho n.º 6124/ 2026 - PRESI/GAPRE/SEGER,